LEI n# 1813/91 - De 11 de Dezembro de 1991.

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de direito real de uso de um bar e uma banca de revista do Terminal Rodoviário.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado e São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1# - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer, a terceiros, a concessão de direito real de uso de um bar e uma banca de revista a serem instalados no terminal rodoviário.

Parágrafo único - O prazo de concessão será efinido pelo Poder Executivo e não poderá exceder a 5 (cinco) anos.

Art. 2# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 11 de Dezembro de 1991.

---

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

---

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo